ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 338

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O INCISO VII DO AR EI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), COM O FIM ESPECIAL DE INSTALAÇÃO OFICIAL DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDER UM FUNCIONÁRIO, DO QUADRO DE FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC).

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO A CONTA DO CÓDIGO 5.1. - SECÇÃO DE FINANÇAS - 3.1.1.1.01.11./11 - VENCIMENTOS.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1971.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.